



Câmara Municipal de Alto Rio Doce - MG

Ed. Verº Presidente Agripino Gonçalves de Souza

DECRETO LEGISLATIVO Nº 08, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

Disciplina as ações do Legislativo Municipal durante o recesso parlamentar e designa uma comissão de representação do Legislativo.

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Rio Doce/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do Art. 41, RESOLVE :

Art. 1º - Ficam suspensos os prazos legislativos no período compreendido entre 23/12/2025 a 01/02/2026.

§1º- Entendam-se como prazos legislativos aqueles relacionados às atividades típicas do ente municipal, abrangendo os procedimentos de fiscalização e os previstos em regimento interno, retomando o seu curso a contar de 02/02/2026.

§2º- Durante o recesso parlamentar, ressalvando o período de recesso administrativo de final de ano, correrão todos os prazos administrativos, nos termos da legislação vigente e atos normativos internos.

§3º- Os vereadores deverão atualizar seus meios de comunicação, a fim de que possam ser acionados, em caso de eventual convocação para situações e atos reputados urgentes e essenciais.

§4º - Os prazos judiciais em que a Câmara figurar como partes serão observados e cumpridos pela Assessoria Jurídica, independentemente dos recessos de que tratam o presente ato.

Art. 2º - Fica designada a comissão de representação do Legislativo Municipal para o período de recesso parlamentar, composta pelos membros Ari Sant Ana de Carvalho, Gilzélio Marcos de Paiva e José Alfredo da Silva.

Art. 3º - Fica estabelecido o recesso administrativo de fim de ano, sendo o período compreendido entre 22/12/2025 a 09/01/2026.

Ari Santana de Carvalho
Presidente da Câmara Municipal
Alto Rio Doce/MG

Av. Carlos Couto, nº 32 - CEP: 36260-000 - Alto Rio Doce/MG - Tel: (32) 3345-1806
www.altoriodoce.mg.leg.br



Câmara Municipal de Alto Rio Doce - MG

Ed. Vérº Presidente Agrípino Gonçalves de Souza

§1º Os serviços e demandas administrativas que se fizerem necessários durante o período fixado no caput serão realizados em Sede.

§2º Os servidores deverão comunicar previamente à Presidência todas as pendências funcionais referentes aos respectivos setores, bem como a necessidade de comparecimento para o desempenho de qualquer atividade no referido período.

§3º Os servidores em recesso deverão disponibilizar meios de comunicação hábeis, a fim de que possam ser acionados, em caso de situações excepcionais e reputadas urgentes.

Art. 4º - Os pagamentos de 13º subsídio e férias aos vereadores, serão realizados no mês de dezembro de 2025, enquanto que para as férias dos servidores, será observado o calendário do planejamento administrativo.

Art. 5º - Fixa como período limite de encerramento das demandas administrativas, com reflexos orçamentários e no planejamento anual, a data de 22/12/2025 (segunda-feira), marco temporal limite para as requisições e quaisquer medidas ou ações institucionais a impactar o orçamento vigente.

Parágrafo único: A devolução de saldo financeiro, referente ao exercício de 2025, será realizada na data de 19 de dezembro de 2025.

Art.6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Rio Doce/MG, 23 de dezembro de 2025.

ARI SANT ANA DE CARVALHO

Presidente da Câmara Municipal de Alto Rio Doce/MG

Ari Sant'ana de Carvalho
Presidente da Câmara Municipal
Alto Rio Doce-MG